

### **Julgamento de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2021.**

#### **Processo Administrativo Licitatório nº 056/2021**

**Objeto:** Execução da creche do Jardim Paraíso II, situada na Rua Pastor José Luiz da Silva, nº 33, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

#### **I - DAS PRELIMINARES**

Trata o presente documento da análise e julgamento de impugnação ao Edital sob a modalidade de Tomada de Preços, cujo objetivo está acima especificado, impetrada tempestivamente no dia 26 de Junho de 2021, pela empresa **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.318.888/0001-69, em face a discordâncias de aspectos técnicos do edital.

#### **II – DAS ALEGAÇÕES**

A empresa **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.**, alega, em síntese, que a ausência dos itens relativos Administração Local ou Administração do Canteiro de Obras no orçamento referencial fornecido pela prefeitura, irá onerar ao licitante durante a execução do contrato visto que incluem subitens importantes.

#### **III – DO PEDIDO**

Requer a impugnante:

O provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de ser retificado.

#### **IV – DA ANÁLISE**

O Diretor de Obras, manifestou seu entendimento e juntou documentos comprobatórios de suas alegações, conforme despacho de encaminhamento anexo aos autos, onde consta o seguinte:

A planilha, bem como os demais documentos e projetos para execução da Creche, fora fornecida originalmente pela Fundação pelo Desenvolvimento da Educação – FDE, mediante a formalização do convênio no ano de 2014, visto isso, e como a referida obra ficou paralisada por um período devido à falta de repasses do convênio, a planilha teve que ter seus preços atualizados para a realização de nova licitação, porém, mantendo-se os serviços da planilha original, onde conforme informado pelo FDE, os custos com Administração Local ou Administração do Canteiro de Obras são partes integrantes do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

#### **V – DA DECISÃO**

Sendo assim, em face das razões expendidas acima, após prestados os devidos esclarecimentos, **INDEFIRO** o pedido de impugnação apresentado e determino o prosseguimento de processamento da Tomada de Preços n.º 002/2021. Comunique-se aos interessados na forma da Lei.

Vargem Grande do Sul, 16 de agosto de 2021.

*Amarildo Duzi Moraes*  
*Prefeito Municipal*